



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 03/2021

Modalidade: INEX

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 05 Vereadores

Empresa Vencedora: CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Data de Ratificação: 11/02/21 Publi: 11/02/2021

Data publicação Mural de Licitação: 17/02/2021

Data do Termo do Contrato: 24/02/2021

Data da Publicação do Termo do Contrato: 16/03/21

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORA



Carambeí, 09 de fevereiro de 2021.

Memorando 09/2021 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 03 vereadores

Segue para vossa apreciação e autorização os protocolos internos 108, 111 e 112 referente à solicitação para participação de 03 vereadores no curso "Formação Intensiva de Vereadores" a se realizar nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 na cidade de Curitiba-Pr.

Justificativa: Tal curso se destina à vereadores de primeiro mandato, para que compreendam suas funções, direitos e deveres.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 29 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROCOLO INTERNO 108

01/2021 14:15

Requerimento de CURSO VER DELEON



Senhor Presidente:

Através do presente, venho, por meio deste, demonstrar, meu interesse em participar do curso "Formação Intensiva de Vereadores", que será realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba, pela CEAP BRASIL, Centro de Administração Pública, conforme o cronograma em anexo. Vale mencionar que iremos dia 24/02/2021, devido a sessão do dia 23, além disso, todas as medidas de distanciamento serem tomadas para a segurança dos participantes.

Tal pedido se justifica pelo fato da programação do evento ser voltada para garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreenda suas funções, direito e deveres, através de uma metodologia de ensino aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando de casos reais e oficina de práticas em curso.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento e, se autorizado, solicitamos que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diárias.

Atenciosamente,


VEREADOR DELEON BETIM

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 03 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROCOLO INTERNO 111

03/ 02/2021 16:46

Requerimento de Curso Ver Antonio Xoxa

Senhor Presidente:



Através do presente, venho, por meio deste, demonstrar, meu interesse em participar do curso "Formação Intensiva de Vereadores", que será realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba, pela CEAP BRASIL, Centro de Administração Pública, conforme o cronograma em anexo. Vale mencionar que iremos dia 24/02/2021, devido a sessão do dia 23, além disso, todas as medidas de distanciamento serem tomadas para a segurança dos participantes.

Tal pedido se justifica pelo fato da programação do evento ser voltada para garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreenda suas funções, direito e deveres, através de uma metodologia de ensino aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando de casos reais e oficina de práticas em curso.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento e, se autorizado, solicitamos que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diárias.

Atenciosamente,

ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Dados: 2021.02.03 16:14:56 -03'00'

ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA.

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 112

04/ 02/2021 15:18

Requerimento de Curso Ver Sandro



Senhor Presidente:

Através do presente, venho, por meio deste, demonstrar, meu interesse em participar do curso "Formação Intensiva de Vereadores", que será realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba, pela CEAP BRASIL, Centro de Administração Pública, conforme o cronograma em anexo. Vale mencionar que iremos dia 24/02/2021, devido a sessão do dia 23, além disso, todas as medidas de distanciamento serem tomadas para a segurança dos participantes.

Tal pedido se justifica pelo fato da programação do evento ser voltada para garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreenda suas funções, direito e deveres, através de uma metodologia de ensino aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando de casos reais e oficina de práticas em curso.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento e, se autorizado, solicitamos que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diárias.

Atenciosamente,

SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA.

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 09 de fevereiro de 2021.

Memorando 05/2021 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 03 vereadores

Senhora Diretora

Considerando Protocolo Interno nº 108 e 111 e 112, autorizo abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 03 vereadores, requerendo o parecer jurídico, do controle interno, e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Elio Alves Cardoso
Presidente

À
Ilma. Sra.
Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa
Nesta

REGRAS SANITÁRIAS

Máximo de 20 alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada e saída.

CURSO PRESENCIAL

Formação Intensiva de Vereadores: Início de Mandato - 2ª Turma



23 a 26 de
Fevereiro
de 2021

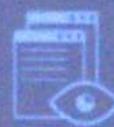


Curitiba, PR

Hotel San Juan
Av. Sete de Setembro, 2516
Centro

A quem se destina?

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete
- Prefeitos, Secretários, Diretores, Controlador Interno, Financeiro, Planejamento



Material Didático

Além de pasta personalizada, material digital e fotos do evento



Coffee Break



Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

Ministrante

EDUARDO TESSEROLLI



Mais de 13 anos de experiência em gestão pública e atuou em contratos administrativos, contratos de concessão comum, PPP, contratos de programa no âmbito do Estado do Paraná, do Estado de São Paulo, em convênios administrativos em âmbito federal, estadual e municipal. Membro efetivo do Instituto Paranaense de Direito Administrativo IPDA. Presidente da Associação Paranaense de Direito e Economia ADEPAR. Foi Diretor Jurídico da SANEPAR (2018-2019).

O CEAP está presente nos estados de SC, MG, PR e DF

Conheça todos os nossos cursos em www.ceapbrasil.com



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(41) 4063-9649

(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com

Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto ou cheque.

Banco do Brasil S.A.

Agência: 3174-7

Conta: 127158-X

Por quê realizar este curso?

Garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreendam as suas funções, direitos e deveres, através de uma metodologia de ensino aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando-se de casos reais e oficinas práticas.

Programação

Terça-feira 23/02/2021

- Credenciamento e entrega de material didático.

Quarta-feira 24/02/2021

MÓDULO I - PRINCÍPIOS E DEVERES NO MANDATO LEGISLATIVO

- Entendendo as Funções do Vereador (Legislador, Fiscalizador, Julgador, Assessor e Administrador); - Normas Constitucionais; - Direitos e Deveres do Vereador; - Responsabilidades (civil, administrativa e penal); - Desafios atuais da Vereação.

Quarta-feira 24/02/2021

ELETIVA - OFICINA PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE MANDATO

- Planejamento Estratégico do Mandato; Práticas inovadoras para o mandato; Oportunidades de Valor para o mandato.

Quinta-feira 25/02/2021

MÓDULO II - CAMARA MUNICIPAL

- Constituição e composição (mesa diretora, plenário, bancadas, lideranças, comissões); - Comissões: Tipos e competências; Funcionamento; Regimento Interno (estrutura e processo de atualização); - Legislação: Sessões Legislativas (período legislativo, Sessões ordinárias, extraordinárias e especiais); Quórum; Abertura/Debate/Encerramento.

Quinta-feira 25/02/2021

ELETIVA - VISITA TECNICA

Visita Técnica à Câmara Municipal de Curitiba.

Sexta-feira 26/02/2021

MÓDULO III - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Controle Interno na Administração Pública (Conceito, princípios, sistema de controle interno, atribuições das unidades de controle interno); - Controle Externo na Administração Pública (Conceito e atuação do Tribunal de Contas); - Controle Social como ferramenta de fiscalização; Ferramentas para aproximar da sociedade das atividades legislativas; - Onde fiscalizar as contas públicas? - Como ter acesso às contas públicas? - Prestação de contas: Quem presta a quem? - Principais focos de fiscalização: Contratos Públicos e Licitações; Gastos com Educação e Saúde; Folha de Pagamentos; Repasses; Locação de Imóveis; Concessões e Permissões Públicas e Outros; - Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações; - Os principais sinais de irregularidades na Administração Pública Municipal; - Responsabilidade do Executivo em prestar informações ao Legislativo.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722, órgão expedidor SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Medeiros, nº 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063-015, Brasil.

SANDRA PEREIRA SEVERO, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF 486.554.810-68, RG 5038932777, órgão expedidor SSP/RS, nascido em 23/02/1965, residente e domiciliada na Servidão Medeiros, nº 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063-015, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Neste ato retira-se da sociedade o sócio **SANDRA PEREIRA SEVERO**, já qualificado anteriormente, detentor de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), transfere por venda sua quota para o (a) sócio (a) **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA** já qualificado acima, a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real), ficando assim, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	15.000	100	15.000,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

Cláusula Terceira – Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como “**SOCIEDADE UNIPESSOAL**”, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – O sócio remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro (s) sócio (s) na Sociedade.

Cláusula Quarta – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKZSERMini6VA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48655481068-SANDRA PEREIRA SEVERO|08399893935-LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2019

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Quinta – O sócio retirante da sociedade, se responsabiliza pelas informações confidenciais, isso significa quaisquer informações e dados, comercial, projetos, relativos aos negócios em desenvolvimento, todas as informações técnicas obtidas através da relação societária no desempenho da referida empresa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade será a exploração do ramo, capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta – A sociedade terá sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	15.000	100	15.000,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/09/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio remanescente **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medias, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/09/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/09/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente ato para que produza efeitos legais.

Florianópolis, 06 de setembro de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2019

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.
CNPJ: 13.891.611/0001-19



SANDRA PEREIRA SEVERO
CPF: 486.554.810-68

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Sócia retirante

CPF: 083.998.939-35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2019

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195624831



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	195624831 - 23/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019
SOB N: 20195624831

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195624831

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pl: 08399893935 - LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Cpr: 48655481068 - SANDRA PEREIRA SEVERO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2019

Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274372199092740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

Luis Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luis Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luis Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza**, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- nomear auditores;
- alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembléia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

8

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

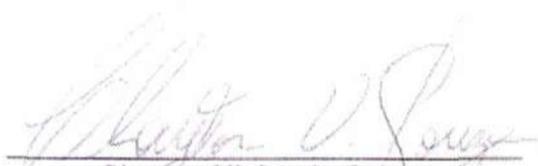
O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.


Luis Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35


Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180
Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL
E GERENCIAL LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO *****
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR	
TELEFONE (48) 8404-7091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 18:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ: **13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:07 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **2E34.F6DB.E877.2FCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC
/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012902383920340638

Informação obtida em 08/02/2021 17:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Certidão nº: 23553790/2020
Expedição: 16/09/2020, às 14:46:31
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

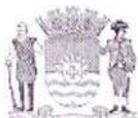
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140008016280
Data de emissão:	20/01/2021 09:52:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

C/MC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3368670 e o código E3532476

Certidão Número 9582921

Emitida 08/02/2021 17:10:53

Válida até 28/02/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 08 de fevereiro de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E35324767188186F6AB9A5C9800297A35CA77E8D
Data: 08/02/2021 17:10:53 - Protocolo: 18575937 - Documento: 3368670
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



Consulta de Impedidos de Licitar

(NPJ): 13891611000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORA



Carambeí, 09 de fevereiro de 2021.

Memorando 10/2021 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 03 vereadores

Para: Jurídico, Controle Interno e Contabilidade

Conforme autorização do presidente deste legislativo através do memorando 05/2021, venho por meio deste solicitar pareceres quanto à legalidade, e quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 09 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	08/2021
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Inscrição de 03 vereadores no evento "Formação Intensiva de Vereadores: Início de Mandato" em Curitiba – Pr nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021
ESTIMATIVA DE VALOR	Valor Ordinário R\$ 790,00 x 3 = R\$ 2.370,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV TERC PJ 3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 266.848,80
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Carambeí <i>Régina</i> Ires Régina Gaudêncio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2021</p>
VALIDADE	15 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 05/2021

Interessada: Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Inscrição de 3 (três) participantes no curso "Formação Intensiva de Vereadores: Início de Mandato, nos dias 24 à 26 de fevereiro de 2021

A Diretora Administrativa faz a solicitação ao Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, de contratação de empresa que realiza cursos, em virtude dos Protocolos nº 108, 111 e 112, dos vereadores Deleon Betim, Antonio Valdelino de Oliveira e Sandro Marcelo de Oliveira.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação..."

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que aparentemente trata-se da contratação de empresa que promoverá o curso sobre o Mandato do Vereador, princípios e deveres, além de CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, à se realizar na cidade de Curitiba, único a ser realizado na data de 24 a 26 de fevereiro de 2021, com o referido tema, na capital do Estado que fica a aproximadamente 120 quilômetros da cidade de Carambeí, em cidade próxima,

Casal

portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.



Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Ao voltarem do curso, o servidor deverá apresentar propostas relativas ao Curso realizado.

Carambeí, 9 de fevereiro de 2021.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORA



Carambeí, 11 de fevereiro de 2021.

Memorando 13/2021 – Diretora

Para: Contabilidade

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 05 vereadores

Conforme protocolos internos posteriormente recebidos, sendo eles nº 130 e 131, referente à solicitação para participação de mais 02 vereadores no curso “Formação Intensiva de Vereadores” a se realizar nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 na cidade de Curitiba-Pr. Solicito parecer quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada: **Inscrição de 05 vereadores.**

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



Carambei, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 130

10/02/2021 16:56

Requerimento de Curso Ver. Sérgio

Através do presente, venho, por meio deste, demonstrar, meu interesse em participar do curso "Formação Intensiva de Vereadores", que será realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba, pela CEAP BRASIL, Centro de Administração Pública, conforme o cronograma em anexo. Vale mencionar que iremos dia 24/02/2021, devido a sessão do dia 23, além disso, todas as medidas de distanciamento serem tomadas para a segurança dos participantes.

Tal pedido se justifica pelo fato da programação do evento ser voltada para garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreenda suas funções, direito e deveres, através de uma metodologia de ensino aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando de casos reais e oficina de práticas em curso.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento e, se autorizado, solicitamos que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diárias.

Atenciosamente,

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 08 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 131

11/02/2021 13:46



Requerimento de Curso Ver Eclaiton

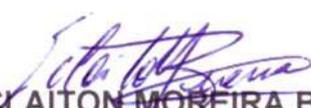
Senhor Presidente:

Através do presente, venho, por meio deste, demonstrar meu interesse em participar do curso "Formação Intensiva de Vereadores", que será realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba, pela CEAP BRASIL, Centro de Administração Pública, conforme o cronograma em anexo. Vale mencionar que iremos dia 24/02/2021, devido a sessão do dia 23, além disso, todas as medidas de distanciamento serão tomadas para a segurança dos participantes.

Tal pedido se justifica pelo fato de a programação do evento ser voltada para garantir, principalmente aos agentes políticos de primeiro mandato, que compreenda suas funções, direito e deveres, através de uma metodologia de ensino e aprendizagem que reúne aulas expositivas utilizando de casos reais e oficina de práticas em curso.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento e, se autorizado, solicitamos que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diárias.

Atenciosamente,


ECLAITON MOREIRA BUENO
VEREADOR

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 11 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	09/2021
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Inscrição de 05 vereadores no evento "Formação Intensiva de Vereadores: Início de Mandato" em Curitiba – Pr nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021
ESTIMATIVA DE VALOR	Valor Ordinário R\$ 790,00 x 5 = R\$ 3.950,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV TERC PJ 3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 266.848,80
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Carambeí <i>Ires Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora, CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010</p>
VALIDADE	15 DIAS

**CEAP: Proposta de valores.**

"Viviane" <comercial.pr01@ceapbrasil.com>

11 de Fevereiro de 2021 15:51

Para: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Boa Tarde Flávia, Tudo bem ?

Conforme solicitado estou encaminhando a proposta de 5 pessoas para o curso sobre **FORMAÇÃO INTENSIVA DE VEREADORES: INICIO DE MANDATO- 2ª turma.**

O valor de cada inscrição do CEAP é de R\$790,00 cada, tendo em vista o nosso acordo passou para R\$730,00 cada inscrição, totalizando em R\$3.650,00 as 5 inscrições, com um total de R\$300,00 de desconto.

Qualquer dúvida estou a disposição.

VIVIANE OLIVEIRA – CONSULTORA COMERCIAL CEAP BRASIL – PR
POLO SC (MATRIZ) – (48) 3204-6843 / WHATSAPP – (48) 9.9835-5040
POLO RS – (51) 4063-9199 / POLO PR – (41) 4063-9649
POLO MG – (31) 4063-6303 / POLO DF – (61) 4042-5781
WWW.CEAPBRASIL.COM



Câmara Municipal de Carambeí
Solicitação 4/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
4	Contratação de Serviço	MEM 09/2021	09/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
101123-5	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	5/2021		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	A VISTA		
Órgão		Prazo		
<i>Nome</i>		<i>Local</i>		
01	Legislativo Municipal	3 Dias		
Entrega				
<i>Local</i>				

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INSCRIÇÃO DE 05 VEREADORES

Justificativa:
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01 031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3 3 90 39 22 00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000226	CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	UN	5,00	730,00	3.650,00
Total da dotação					3.650,00
TOTAL					3.650,00
TOTAL GERAL					3.650,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	3.650,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte 2	3.650,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INSCRIÇÃO DE 05 VEREADORES

EMPRESA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ 13.891.611/0001-19

Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570
Centro - SC
CEP 88015-710

VALOR : R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 11/02/2021


Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIA 20/2021

O Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 14 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar os pontos facultativos nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, em 11 de fevereiro de 2021.

**ELIO ALVES
CARDOSO**
Presidente

**DIEGO JOSINO
XAVIER DE MACEDO**
Vice-presidente

**LAITON MOREIRA
BUENO**
1º Secretário

**SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA**
2º Secretário



CARAMBEÍ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em seqüência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INSCRIÇÃO DE 05 VEREADORES

EMPRESA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ 13.891.611/0001-19

AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL Nº1570

CENTRO -SC

CEP 88015-710

VALOR: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 11/02/2021

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**GLEIDSON
CARLOS
GREINERT:
05379955959**

Assinado digitalmente por GLEIDSON CARLOS GREINERT:05379955959
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29284231000156, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GLEIDSON CARLOS GREINERT:05379955959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-11 18:17:47
Foxit Reader Versão: 9.5.0



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INSCRIÇÃO DE OS VEREADORES
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.650,00
Data Publicação Termo ratificação	11/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

DIA 16/02 FOI FEITADO EM CARAMBEÍ CF PORTAR

PONTO FACULTATIVO EM CARAMBEÍ, NA

CÂMARA

Editar

Excluir

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Contrato nº: 5/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: realização de cursos e treinamentos na área da administração pública, especificamente para o curso "Formação intensiva de vereadores"

Valor: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Prazo de execução: 4 dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 24/02/2021


Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 5/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA 13.891.611/0001-19, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, empresa privada, com sede Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015710, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a **realização de cursos e treinamentos na área da administração pública, especificamente para o curso "Formação intensiva de vereadores"** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 1/ 2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	226	CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO		UN	5,00	730,00	3.650,00
TOTAL								3.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 3.650,00 Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 1/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 1/2021, conforme as especificações da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 4 (quatro) dias á contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 1/2021



Contrato n°: 5/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: realização de cursos e treinamentos na área da administração pública, especificamente para o curso "Formação intensiva de vereadores"

Valor: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Prazo de execução: 4 dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 24/02/2021

Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 2/2021

Contrato n°: 6/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: realização de cursos e treinamentos na área da administração pública, em especial para o 8º Congresso Interestadual de união e fortalecimento da vereança - os desafios da legislatura 2021 à 2024"

Valor: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Prazo de execução: 4 dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 24/02/2021

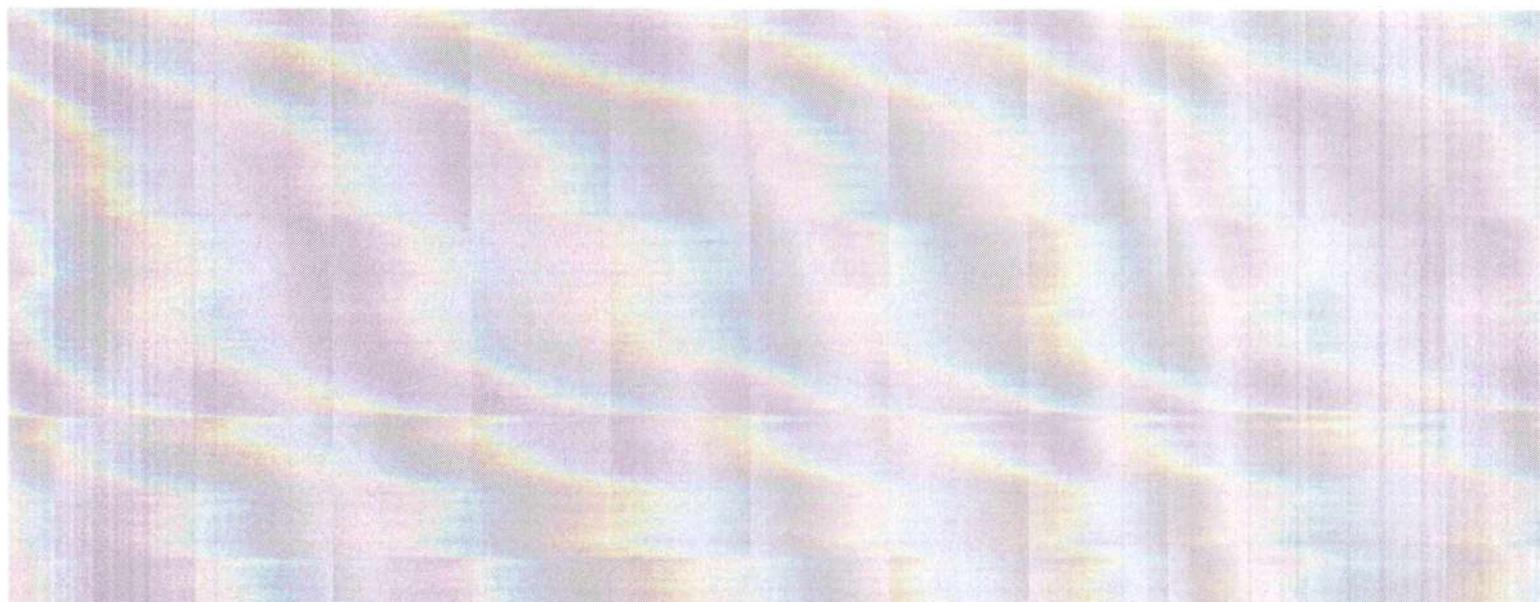
Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PREFEITURA MUNICIPAL



CARAMBEÍ





Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por produto

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
324		1/2021	6/2021	11/02/2021	25/02/2021	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 341 - 5-1/2021		24/02/2021	27/02/2021		24/02/2021	27/02/2021	

Fiscal do contrato

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
101123	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	101048-4	CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E

Tel: 0414063-9649 E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	1	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	à vista	

Entrega		Prazo	
Local			
		3	Dias

Descrição

Produto	
000226	CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Solicitação	Processo	Lote	Item	Conta/Fonte/Gr. Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
4/2021	5/2021	001	001	00060/00001/E	UN	5,00	730,00	3.650,00	
								Marca	
								TOTAL	3.650,00
								TOTAL GERAL	3.650,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.001.0001.2021 3.650,00
Cod: 0060 Fonte: 00001 Gr. Fonte: E 3.650,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **6** Tipo **Ordinário** Entido em **25/02/2021**

Forma de pagamento
à vista

Lançamento integrado

Requisição de compra
324/2021

Prazo de entrega
3 Dias

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	1/2021	Normal	6	11/02/2021	52021	5/2021	

Credor

Fornecedor
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Endereço
Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

Cidade/UF
Florianópolis/SC

E-Mail:

CEP **88015-710** Matrícula **101048-4** Fone **0414063-9649**

CPF/CNPJ
13.891.611/0001-19
Barro

FAX

Certidões

Documento	Certidão	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9582921	09/04/2021
FGTS	2021012902383920340638	09/03/2021
INSS E RECEITA FEDERAL	2E34.F6DB.E877.2FCA	14/03/2021
NEGATIVA ESTADUAL	210140008016280	08/06/2021
TRABALHISTA	23553790/2020	15/03/2021

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

Valor
R\$ 3.650,00

Histórico**Itens da requisição**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
226	CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	UN	5 00	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00

Irres Regina Gaudencio de Silva
Contadora - CRC: PR-053374/0-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 09/2021

CONFERÊNCIA E ANÁLISE PROCESSO LICITATÓRIO Inexigibilidade 01/2021 – Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa Especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 05 vereadores CEAP – Treinamento Profissional.

De posse do processo de Inexigibilidade 01/2021, recebido em 17/03, tenho a expor o que segue:

- a) O processo contém 46 páginas e todas foram numeradas e rubricadas;
- b) Todos os documentos estão assinados;
- c) Há justificativa para contratação e nos protocolos 108,111 e 112, 130 e 131 ficam caracterizados os produtos a serem adquiridos.
- d) Há parecer da Contabilidade informando sobre a existência de dotação orçamentária, inicialmente para os 3 primeiros protocolos, depois para mais 2 protocolos;
- e) Há parecer jurídico indicando a modalidade de licitação.
- f) Foram juntadas as certidões negativas,
- g) Houve a manifestação da Secretaria da Comissão de Licitação pela Regularidade do processo.
- h) Os pedidos foram protocolados em tempo hábil, conforme prevê a instrução normativa.
- i) No contrato social da empresa contratada prevê a prestação de serviço a qual se pretende contratar.

A autorização para realização da despesa é prerrogativa exclusiva do Senhor Presidente.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de Licitação 1/2021, realizado para contratação de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 05 vereadores, pode ser entendido como regular.

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Carambeí, 18 de março de 2021.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9